



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CGM.001 – Página 1/6	
Título do Documento	COMISSÃO GESTORA MULTIDISCIPLINAR DO HUIB	Emissão: 28/01/2020	Próxima revisão:
		Versão: 1	28/01/2024

1. FINALIDADE

Art. 1º. Este Regulamento Interno é baseado na Portaria nº. 1.748, de 30 de agosto de 2011, no Anexo III da Norma Regulamentadora nº. 32 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o qual dispõe sobre as diretrizes e estratégias para o Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes Com Materiais Perfuro cortantes.

Art. 2º. A Comissão Gestora Multidisciplinar do HUIB tem como objetivo reduzir os riscos de acidentes com materiais perfuro cortantes, com probabilidade de exposição a agentes biológicos, por meio da elaboração, implementação e atualização de plano de prevenção de riscos de acidentes com materiais perfuro cortantes.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 3º. Entende-se por serviço de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade, sendo essa comissão específica para atuação dentro do Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande (HUIB-UFCG).

3. COMPETÊNCIA

Art. 4º. Compete à Comissão Gestora Multidisciplinar do HUIB-UFCG/EBSERH:

I - Analisar os dados estatísticos dos acidentes de trabalho ocorridos com materiais perfuro cortantes nesta instituição;

II - Analisar os acidentes de trabalho ocorridos e as situações de risco com materiais perfuro cortantes;

III - Implementar medidas de controle para a prevenção de acidentes com materiais perfuro cortantes;

IV - Propor sugestões ou estratégias para reduzir os acidentes de trabalho;

V - Colaborar e participar da seleção dos materiais perfuro cortantes com dispositivos de segurança;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CGM.001 – Página 2/6	
Título do Documento	COMISSÃO GESTORA MULTIDISCIPLINAR DO HUIB	Emissão: 28/01/2020	Próxima revisão: 28/01/2024
		Versão: 1	

VI - Dar suporte técnico quando da realização de testes nos materiais com dispositivos de segurança;

VII - Garantir que os trabalhadores sejam capacitados antes da adoção de qualquer medida de controle e de forma continuada para a prevenção de acidentes com materiais perfuro cortantes;

VIII - Elaborar, implementar e atualizar o Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais perfuro cortantes

Art. 5º. A partir da análise das situações de risco e dos acidentes de trabalho ocorridos com materiais perfuro cortantes, a Comissão Gestora Multidisciplinar deve estabelecer as prioridades, considerando obrigatoriamente os seguintes aspectos:

I - Situações de risco e acidentes com materiais perfuro cortantes que possuem maior probabilidade de transmissão de agentes biológicos veiculados pelo sangue;

II - Frequência de ocorrência de acidentes em procedimentos com utilização de um material perfuro cortante específico;

III - Procedimentos de limpeza, descontaminação ou descarte que contribuem para uma elevada ocorrência de acidentes;

IV - Número de trabalhadores expostos às situações de risco de acidentes com materiais perfuro cortantes.

4. COMPOSIÇÃO

Art. 6º. A comissão deverá ser constituída, sempre que aplicável, pelos seguintes membros:

I - Superintendente ou representante da direção do serviço de saúde;

II - Representante da Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST);



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CGM.001 – Página 3/6	
Título do Documento	COMISSÃO GESTORA MULTIDISCIPLINAR DO HUIB	Emissão: 28/01/2020	Próxima revisão: 28/01/2024
		Versão: 1	

III - Vice-presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes ou o designado responsável pelo cumprimento dos objetivos da Norma Regulamentadora nº. 5, nos casos em que não é obrigatória a constituição de CIPA;

IV - Representante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

V - Divisão de Enfermagem;

VI - Divisão Médica;

VII - Responsável pela elaboração e implementação do PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde;

VIII - Representante da Central de Material e Esterilização;

IX - Representante da Unidade de Compras e Licitações; e

X - Representante da Comissão de Padronização de Produtos para Saúde.

5. MANDATO

Art. 7º. O mandato desta comissão será indeterminado, podendo ser substituído algum membro quando a Superintendência achar conveniente.

6. SEDE

Art. 8º. A sede da comissão será a Sala do SOST, com a infraestrutura básica necessária para seu funcionamento.

7. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 9º. Deverão ocorrer reuniões mensais, de acordo com o calendário preestabelecido.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CGM.001 – Página 4/6	
Título do Documento	COMISSÃO GESTORA MULTIDISCIPLINAR DO HUIB	Emissão: 28/01/2020	Próxima revisão: 28/01/2024
		Versão: 1	

Art. 10. As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão serão realizadas durante o expediente administrativo do hospital, em local apropriado ficando suas convocações à cargo do Presidente.

Art. 11. As reuniões da Comissão terão atas assinadas pelos presentes, com encaminhamento de cópias para todos os membros para que as mesmas fiquem à disposição de qualquer fiscalização.

Art. 12. Reuniões extraordinárias poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Presidente ou Vice-Presidente, desde que haja denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência, ou diante de acidente do trabalho grave ou fatal, ou ainda quando houver solicitação expressa de uma das representações.

Art. 13. Será necessário o quórum de 06 (seis) membros efetivos para a edição de resoluções (considerado o nº de 06 pelo cálculo 50% + 1).

§ 1º não havendo quórum, será feita nova convocação.

§ 2º havendo impasse, a situação deverá ser votada.

§ 3º em caso de empate em votação, o (a) Presidente terá “Voto de Minerva”.

§ 4º membros consultivos não terão direito a voto.

Art. 14. A ausência de um membro em três reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda quatro reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses ocasionará sua exclusão automática.

8. ATRIBUIÇÕES

Art. 15. Compete à Comissão de Prevenção de Riscos de Acidentes com perfuro cortantes do HUIB-UFMG/EBSERH promover e desenvolver, de forma articulada com todos os setores do hospital, ações coletivas que permitam a partir da problematização do processo e da qualidade do trabalho, identificar as necessidades de qualificação dos profissionais.

Art. 16. São atribuições do Presidente da Comissão, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CGM.001 – Página 5/6	
Título do Documento	COMISSÃO GESTORA MULTIDISCIPLINAR DO HUIB	Emissão: 28/01/2020	Próxima revisão:
		Versão: 1	28/01/2024

I - Convocar e presidir as reuniões;

II - Representar a comissão junto as gerências ou Superintendência da instituição;

III - Subscriver todos os documentos e resoluções da comissão, previamente aprovados pelos membros desta;

IV - Fazer cumprir o regimento.

Art. 17. Compete ao Vice-Presidente:

I - Executar atribuições que lhe forem delegadas;

II - Substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais ou afastamentos temporários.

Art. 18. O Presidente e o Vice-Presidente, em conjunto, terão as seguintes atribuições:

I - Cuidar para que a Comissão disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;

II - Coordenar e supervisionar as atividades da Comissão, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;

III - Delegar atribuições aos membros da Comissão;

IV - Divulgar as decisões da Comissão a todos os trabalhadores do estabelecimento.

Art. 19. O Secretário terá por atribuição:

I - Acompanhar as reuniões e redigir as atas apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CGM.001 – Página 6/6	
Título do Documento	COMISSÃO GESTORA MULTIDISCIPLINAR DO HUIB	Emissão: 28/01/2020	Próxima revisão:
		Versão: 1	28/01/2024

II - Encaminhar cópias das atas das reuniões da Comissão, cronograma de atividades e o calendário semestral/anual de todas as reuniões, relatórios das atividades desenvolvidas e os indicadores mensais determinados pela comissão;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Este Regulamento poderá ser aprimorado mediante necessidade constatada pelos membros da Comissão, com anuência da Superintendência.

Art. 21. As resoluções da Comissão terão caráter normativo e deverão ser cumpridas por todos os integrantes da instituição.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 23. Este Regulamento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO

Elaboração Joele Marques de Souza Rayvon Soares Santos	Data: 25/11/2019 Conforme Processo SEI nº23771.000499/2020-81
Análise Comissão Gestora Multidisciplinar	Data: 16/01/2020 Conforme Processo SEI nº23771.000499/2020-81
Validação Patrícia Lopes Oliveira - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar Cícero Emanuel Alves Leite - Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente	Data: 16/01/2020 Conforme Processo SEI nº23771.000499/2020-81
Aprovação Cícero Emanuel Alves Leite - Gerência de Atenção à Saúde Allison Haley dos Santos - Gerência Administrativa	Data: 28/01/2020 Conforme Processo SEI nº23771.000499/2020-81